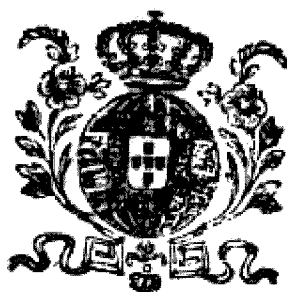


GAZETA



DO RIO.

MINAS GERAES.

Villa de S. Bento de Tamanduá.

ARTIGO D'OFFICIO.

SENHOR. — Se a Camara, Clero, Nobreza, e Povo da Villa, e Termo de S. Bento de Tamanduá na Comarca do Rio das Mortes da Provincia de Minas Geraes, transbordarão-se do mais vivo prazer, se possuidos do mais nobre entusiasmo, e ardente zelo pela Gloria Nacional, se forão promptos á adherir á Causa commun da Nação, quando no dia para sempre venturoso 24 de Agosto de 1820, despontou no Dourado o benefico astro da liberdade, forão esperançados de ver em breve esmigalhados os ferugentos ferros do despotismo, que por muitos seculos havia pezado sobre toda a Nação, e sobre o Brazil com muita particularidade; e ainda mais na inteira persuasão de que iguaes direitos, e igual partilha de bens serão a solida base da união dos dois Reinos, e que hum só laço venturoso, e igual prenderia hum e outro Hemisferio pela beneficencia de hum liberal Constituição. Mas ah! Quam depressa desvaneceu-se este prestigio, e com elle as lisongeiras esperanças de que nos nutriamos.

Nós estremecemos, e huma nuvem negra se apoderou dos nossos corações ao ouvir algumas indicações dos Deputados nas Cortes de Lisboa, relativamente ao Reino do Brazil. Nossos temores se realisarão; os Decretos de 29 de Setembro passado vierão pôr cumulo á nossa afflicção; e da maneira com que alli se traçou o Systema Governativo do Brazil, o regresso de Vossa Alteza Real para a antiga Metropole, a inteira extinção dos nossos Tribunaes, sobejamente se evidencia que he chagado o momento opportuno de se tomarem medidas, que sahindo da ordem regular, sanem os terriveis males que ora pezão sobre todo o Brazil, e previnão outros maiores, que nos ameçam. Instruidos pois por hum triste experiencia, e inteiramente convencidos da torrente de males, que nos está imminente, os Tamandoenses e a Camara que os representa, faltarão os mais sagrados deveres que lhes impõe a sua honra, o seu patriotismo, e o ser mesmo de verdadeiro Portuguez, se estereis espectadores, postergassem os ultimos momentos que lhes restão, sem representar e propor na Augusta Presença de Vossa Alteza Real as medidas as mais obvias, e unicas capazes de restabelecer a tranquillidade, e consolidar a conservação e bem ser assim desta

rica, e interessante parte da Monarchia Portuguesa, mas ainda de todo o Reino Unido, tirando-nos igualmente da terrivel oscillação em que jazemos. Os Tamandoenses, bem como todos os Brasileiros, são homens livres, são Portuguezes, tem os mesmos direitos, que os da Europa; conhecem esses direitos, estão decididos a mante-los ainda a dispendio dos mais arduos sacrificios. Se hum Lei santa e justa he a mesma que nos ordena assim a existencia, mas ainda a melhor existencia possivel. Como pois prescindiremos de direitos, que além de serem inherentes á natureza humana, escorados na riqueza, população, e geographica posição, com que nos brindou a Providencia, achão-se ainda sancionados pela Justiça, e Beneficencia do mais Grande Monarcha? Como veremos indifferentes retrogradados os nossos passos, menoscabada a nossa Cathegoria, e Representação Politica? Como espargido o sangue de nossas mais bellas e ricas Provincias por novos Verres, que só anhelão a sua inteira devastação? Como? Mas para que renovar dôr tão e tão acerba? Embora pareça vantajoso ao Brazil o parecer da Commissão especial, nós teremos sempre as mesmas precisões, e os mesmos sustos, e temores cercar-nos-hão. O systema estabelecido pela Constituição, a remessa biennal de nossos Deputados para a Metropole, he ainda outro inconveniente incansavel, e cujos infructiferos resultados, forão sabida e miudamente expendidos pelos Deputados da America nas Cortes da Hespanha. Estas verdades tão luminosas em si mesmas, são ainda roboradas pelo pensamento de hum grande Politico da Europa, quando disse — Que os negocios da America se tratem na America, e os da Europa na Europa, e tudo hirá bem. — Nestas circumstancias a Camara, Clero, Nobreza, e Povo deste Termo se apressa a unir-se em sentimentos á Camara e Povo dessa Corte requerendo a Vossa Alteza Real a fim de convocar-se nessa Corte hum Assembléa Geral das Provincias do Brazil, representadas por hum competente numero de Deputados, que não sejam menos de cem, nomeados por novos Eleitores Parochiaes, eleitos pelo Povo, com poderes especiaes a este fim, e cujas attribuições sejam de liberar em publica Sessão sobre as justas condições com que o Brazil deve permanecer unido a Portugal, e sobre outros não menos essenciaes pontos já requeridos, e levados ás Augustas e Mãos de Vossa Alteza Real pelo Senado e Povo dessa Capital.

Villa de S. Bento de Tamanduá em Sessão Geral de 17 de Junho de 1822. — José Ferreira Gomes: João Cactano de Sousa: Modesto An-

tonio de Faria: Antonio Lopes de Araujo: João Antunes Correia da Costa, Vigario Parochial: Francisco Ferreira Lemos, Vigario da Vara: o Padre Luiz da Silva Mezcucio, Escrivão da Igreja: João Quintino de Oliveira, Capitão Mór: Francisco José Magalhães, Capitão de Ordenanças: Luiz Marianno de Moraes, Advogado Juiz de Sesmarias: José Antonio Marques, Capitão: José Pereira Maia, Capitão de Ordenanças: Antonio Ferreira da Silva, Capitão de Ordenanças: Manoel José de Araujo e Oliveira: José Joaquim de Oliveira, Capitão de Ordenanças: Francisco José Pereira, Thesoureiro dos Novos impostos: Antonio Domingues Ferreira de Souza, Advogado: Francisco Antonio Malachias, Ajudante d'Ordenanças: José Maria Seabra: João José Soares: João Antonio Tavares: Jacinto José Teixeira: Joaquim da Silva Cardozo: Joaquim Ferreira Carneiro, Alferes de Ordenanças: Manoel José Gomes Ferreira: José Liberato Gomes da Motta: Francisco José do Espirito Santo, Solicitador: Paulo Antonio de Avillar, Boticario Approvado: João Nepomuceno de Moura: Manoel Francisco Correia: Manoel José Vidigal, Alferes de Ordenanças e 1.º Tabellião: Antonio Pinto de Sá Torres, Alferes de Milicias.

RIO DE JANEIRO.

Villa de S. João de Macahê.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — A Camara per si, e em nome do Povo desta Villa de S. João de Macahê, e seus Districtos, e os abaixo assignados, animados dos mesmos sentimentos patrioticos, que distinguem os illustres habitantes dessa nobre Capital do Rico e Magestoso Reino do Brazil, cuja cordialidade, e adhesão á causa da honra, e da felicidade da Nação tem sido já por tantos titulos demonstrada se anima a apparecer na Augusta e Real Presença de Vossa Alteza Real, a tributar os seus sinceros votos de felicitação, e agradecimento pela inaugurada aclamação; e liberal aceitação de Defensor Perpetuo do Reino do Brazil: titulo, Augusto Principe, que marcará na historia do Brazil a feliz Regencia de Vossa Alteza Real com caracteres indelevels transcendentes a todos os tempos, e idades.

Depois tem tambem a honra de assegurar a Vossa Alteza Real que os sentimentos e vontade publica expedida pelos Cidadãos Philopatricos, que compõe a Camara, e o todo dessa inclita Capital Braziliãna sobre a instalação de huma Assembléa Geral, composta de Deputados de todas as Provincias colligadas em a nossa causa, que examine a Constituição de Portugal, recebendo, ou registando-a n'aquillo que se tornar incompativel com as circumstancias do Brazil, em quem resida o poder legislativo, formando ao mesmo tempo a cadcia indissolúvel, que deve apertar mais os laços de confraternidade, e união entre os tres Reinos Portuguezes, lisongearão sobre maneira a este Povo, certo desde já de que realiado este plano, esperançoso, e tão necessario, e indispensavel; huma

nova face aformoseará os negocios, e os interesses do Brazil, desviando a degradação Colonial, com que nos mimoseara o Soberano Congresso de Lisboa, revendendo nossos direitos alienados; e sobre tudo levantando columnas incarcomiveis, sobre que se ha de firmar o Throno de Ouro seguro assento do Grande Zeloso, e Immortal Pedro; Principe Augusto, Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do rico, e fertilissimo Reino do Brazil. Esta a nossa cordialidade, estes os Votos de todo o Povo e Camara desta Villa.

Deos Guarde a Vossa Alteza Real pelos annos, que hão mister os *Brasilienses*. — Em Camara de 14 de Junho de 1822. — Subditos de Vossa Alteza Real. — Domingos de Freitas Caldas: Antonio Francisco de Figueiredo: Antonio Rodrigues do Valle: José Caetano da Silva: o Vigario da Vara José de Freitas Caldas: José Manoel de Moraes: João Luiz Pereira Vezes: Manoel Joaquim de Figueiredo: João Luiz Bezerra, Vigario da Freguezia: Antonio Coelho Antão: Victoriano José Pacheco: José Luiz Pereira Vianna: Antonio da Rocha Souza: José Vicente da Lomba: José Antonio da Motta: Demetrio Maria Fraga: Manoel Gomes Braga: Joaquim Alvès de Britto: Domingos Monteiro Guimarães: Bento Gonçalves da Silva: José Francisco Caldas: Joaquim José Nunes Pereira: João Lopes de Araujo: Felipe da Silva Freitas Castro: Antonio Joaquim de Sena Lisboa: José Fragozo Rabello: João Caldeira d'Alvarenga: Antonio Gonçalves da Silva: Antonio José de Souza: Francisco José de Freitas Castro: Luiz Antonio da Cunha: Manoel Rodrigues: Francisco de Amorim: João Carlos Nunes Pereira: Vicente Dutra da Silva: Manoel Thomas Freire: Francisco Nunes da Silva: Francisco Dutra Souza: José da Rocha e Souza: Joaquim Vieira dos Santos Brochado: Silvestre Martins Braga: Antonio José Fernandes: Antonio Gonçalves de Jesus: Bernardo José Fragozo: Alvaro Pinto da Cunha: Domingos Luiz de Souza: Antonio Rodrigues Cazado: Ignacio José das Neves: Policarpo José Pinto: Antonio Vicente Dutra: Antonio Alves Pedozo: Joaquim Mariano.

Villa de Caravellas.

Senhor. — Em 20 de Abril tivemos a honra do recebimento do Decreto de Vossa Alteza Real de 16 de Fevereiro, pela Secretaria dos Negocios do Reino para o fazer executar; e porque esta Comarca só deu hum Eleitor della, e este para a execução do presente Decreto precisa reunir-se com todos os desta Provincia, que estará igualmente de accordo como nós; logo que por ella esta Comarca for avizada teremos o grande prazer de ver o nosso Eleitor computar-se no numero de todos os outros reunidos em serviço deste Reino; e de Vossa Alteza Real: cuja preciosa vida o Ceo dilate como havemos mister. Villa de Caravellas em Camara de 10 de Junho de 1822. — De V. A. R. os mais humildes Subditos — Manoel Nunes de Abreu Junior — Manoel Rodrigues S. Tiago — José de Souza Leite — Antonio José de Farias.

Relação dos Despachos publicados nesta Corte, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, no Faustissimo Dia 24 de Junho de 1822, do Augusto Nome de S. M. El-Rei e Senhor D. João VI.

Batalhão de Granadeiros da Corte.

Para Capitão da 1.^a Companhia, o Ajudante Antonio Venceslão Ferreira.

Para Capitão da 2.^a, o Tenente da mesma José Jacinto Godinho.

Para Capitão da 4.^a, o Tenente da 1.^a Joaquim José Coelho.

Para Ajudante, o Tenente da 6.^a Thomé Joaquim de Almeida.

Para Tenente da 1.^a Companhia, o Alferes da 4.^a Fernando Maria Cabral.

Para Tenente da 2.^a, o Tenente Graduado Pedro Francisco Guerreiro.

Para Tenente da 6.^a, o Alferes da 2.^a José Antonio Braga.

Para Alferes da 2.^a Companhia, o Alferes Aggregado Vicente Ferreira de Goes.

Para Alferes da 4.^a, o 1.^o Sargento Alexandre Antonio.

Para Alferes da 6.^a, o Cadete João Quirino de Vasconcellos.

Batalhão de Caçadores da Corte.

Para Coronel Graduado, o Tenente Coronel Commandante D. Francisco da Costa Souza de Macedo.

Para Major, o Capitão da 4.^a Companhia Manoel da Fonseca Lima.

Para Tenente Quartel Mestre, o Alferes da 1.^a Antonio Correia de Araujo.

Para Tenente da 1.^a Companhia, o Tenente Quartel Mestre Antonio Luiz Pereira Mulheiros.

Para Alferes da mesma, o Alferes Aggregado Roberto Joaquim Cuibem.

Para Alferes da 5.^a, o Cadete da 4.^a José Ricardo Abilio.

1.^o Batalhão de Fuzileiros.

Para Major effectivo, o Capitão da 1.^a Companhia Manoel Joaquim dos Reis.

Para Major Graduado, o Capitão da 3.^a José da Silveira Sampaio.

Para Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente da mesma Polidoro Henriques de Lemos.

1.^o Regimento de Cavallaria do Exercito.

Para Major Aggregado, o Major Graduado e Segundo Commandante da Guarda Real da Policia Manoel dos Santos Portugal.

Para Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão Aggregado Francisco Xavier da Silva Cabral.

Para Capitão da 3.^a, o Capitão Graduado José Manoel Carlos de Gusmão.

Para Capitão da 4.^a, o Tenente da mesma Ernesto Frederico de Verna Magalhães Coutinho.

Para Tenente da 4.^a, o Alferes da mesma José Feliciano Neves Gonzaga.

Para Tenente da 6.^a, o Alferes da 3.^a João Evangelista de Souza Guerra.

Para Tenente da 7.^a, o Alferes da 4.^a Zeferino Pimentel Moreira Freire.

Para Alferes da 2.^a Companhia, o Alferes Aggregado Amador de Lemos Drumont de Menezes.

Para Alferes da 3.^a, o Alferes Aggregado Ricardo Frederico Caldwell.

Para Alferes da 4.^a, o Cadete Porta Bandeira Thomaz Joaquim Gomes da Silva Sequencia Monclaro, e o Sargento da 8.^a João Caelano Espinho.

Para Alferes da 5.^a, o Cadete Porta Estendarte Francisco Telles de Menezes.

Brigadas de Artilharia e Cavallo.

Para Brigadeiro Graduado, o Coronel Commandante Izidoro de Almada e Castro.

Para Majores Graduados, os Capitães João Carlos Parda, e José Joaquim Januario Lopa.

Para Capitão Commandante da Companhia de Conductores, o 1.^o Tenente Commandante da mesma Companhia Ricardo Joaquim dos Santos.

Para 1.^o Tenente da 1.^a Companhia, o 2.^o Tenente da mesma Manoel Antunes Vieira Perdigão.

Para 2.^o Tenente da mesma, o 2.^o Tenente Aggregado Eugenio Aprigio da Veiga.

Regimento de Artilharia da Corte.

Para Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado Francisco Carlos de Moraes.

Para Major Effectivo, Graduado em Tenente Coronel, em atenção aos relevantes serviços que tem prestado nas Commisões de que ha sido encarregado, o Capitão da Companhia de Mineiros, Graduado em Major, Francisco de Paula e Vasconcellos.

Para Major Aggregado, o Major Graduado José dos Santos e Oliveira.

Para Major Graduado, o Capitão da 2.^a Companhia José Maria da Silva Bittancourt.

Para Capitão da Companhia de Mineiros, o Ajudante Patricio Antonio de Sepulveda Evarard.

Para Capitão da Companhia de Bombeiros, o 1.^o Tenente da mesma Innocencio Eustachio Ferreira de Araujo.

Para Capitão da 7.^a Companhia, o 1.^o Tenente da 1.^a, Antonio Rodrigues da Costa.

Para Ajudante, o 1.^o Tenente da 5.^a José Joaquim Affonso.

Para 1.^o Tenente da Companhia de Bombeiros, o 2.^o Tenente Aggregado Cipriano José de Almeida.

Para 1.^o Tenente da 1.^a Companhia, o 2.^o Tenente da Companhia de Bombeiros Agostinho Pacheco de Alpoim.

Para 1.^o Tenente da 2.^a, o 2.^o Tenente da Companhia de Mineiros Ignacio Luis Soder.

Para 1.^o Tenente da Companhia de Mineiros, o 2.^o Tenente Aggregado João Vicente Gomes.

Para 2.^o Tenente da Companhia de Mineiros, o 2.^o Tenente Aggregado Manoel Bento de Macedo.

Para 2.^o Tenente de Companhia de Bombeiros, o 2.^o Tenente Aggregado Francisco Gregorio Pereira de Campos.

Para 2.º Tenente da 1.ª Companhia, o 2.º Tenente Aggregado *Joaquim Henriques*.

Para 2.º Tenente da 2.ª, o 2.º Tenente Aggregado *João José de Jesus*.

Para 2.º Tenente da 3.ª, o 2.º Tenente Aggregado *Murcelino de Souza Regu*.

Para 2.º Tenente Aggregado à 1.ª, o Cadeete da Companhia de Mineiros *Lopo de Almeida Henriques Botelho e Mello*.

Para 2.º Tenente Aggregado à 2.ª, o Cadeete da 5.ª *Felicio Fortes Bustamante e Sá*.

Reformados na forma da Lei, em consequencia da Inspecção a que se processou, *Manoel José Moreira*, Secretario, e *Bernardo José de Moraes*, 2.º Tenente da 1.ª Companhia.

Com passagem para o Corpo de Veteranos da Corte, *José Maria de Almada*, Capitão da 7.ª Companhia, *Roberto Pinto da Cruz*, 2.º Tenente da 2.ª Companhia, e *José Theodorico de Sá*, 2.º Tenente da 3.ª Companhia.

Divisão Militar da Guarda Real da Policia.

Para Tenente Coronel Graduado e 2.º Comandante, o Major Aggregado ao Regimento de Artilharia da Corte *José Custodio de Almeida Béca*.

Para Tenente da 1.ª Companhia de Cavallaria, o Alferes da mesma *Thomaz Pessoa*.

Para Tenente da 2.ª Companhia de Infantaria, o Alferes da 1.ª *Antonio José de Mello*.

Para Tenente da 3.ª, o Alferes da 4.ª *Bonifacio Cardozo*.

Para Alferes da 1.ª Companhia de Cavallaria, o Alferes Aggregado *Felicio Pinto Coelho*.

Para Alferes da 1.ª Companhia de Infantaria, o Alferes Aggregado *Miguel de Mattos*.

Para Alferes da 3.ª, o 1.º Sargento da 4.ª *Francisco Miguel de Abreu*.

Para Alferes da 4.ª, o 1.º Sargento da 1.ª *Joaquim José Fernandes*.

Real Corpo de Engenheiros.

Para Brigadeiros Graduados, o Coronel Comandante *Joaquim Norberto Xavier de Brito*, e

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 5 do corrente. — *Santa Catharina*; 15 dias; *E. Iris*, M. *Manoel José Rodrigues*, C. ao M., couros, feijão, farinha e arroz. — *New York*; 62 dias; *E. Amer. Charleston Paquete*, M. *James Gill*, C. ao M., farinha e outros generos. — *Capitania*; 4 dias; *L. Triunfo*, M. *Joaquim Simões*, C. ao M., milho e algodão.

Dia 6 dito. — *Rio Grande*; 24 dias; *B. Sociedade feliz*, M. *Joaquim José de Santa Anna*, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — *Capitania*; 4 dias; *S. Pensamento feliz*, M.

o Coronel *Martiniano José de Andrade e Silva*.
Para Tenente Coronel Graduado, o Major *José Saturnino da Costa Pereira*.

Para Majores Graduados, os Capitães *Manoel José de Oliveira*, e *Luiz d'Alincourt*.

Para Capitão Effectivo, o Capitão Graduado *Bento Fernandes de Mello*.

Estado Maior do Exercito.

Para Major Effectivo, o Major Graduado *Joaquim Francisco Scuto Maior*.

Para Major de Cavallaria da 1.ª Linha, com exercicio de Instructor da Guarda de Honra, o Major do 2.º Regimento de Cavallaria de Milicias *Francisco da Cunha Bassão*.

1.º Regimento de Cavallaria de Milicias.

Para Major Effectivo, o Capitão Ajudante *José Barreto Pereira Pinto*.

Para Ajudante, o Capitão *Luiz de Frias e Vasconcellos*.

2.º Regimento de Cavallaria de Milicias.

Para Coronel Effectivo, o Coronel Graduado *Antonio Lopes de Oliveira Bello*.

Para Major, o Major do 1.º Regimento de Cavallaria de Milicias *João Agostinho Roxo de Almeida*.

Por Ordem Superior.

Faz-se saber aos Senhores Officiaes pertencentes ás Ilhas de *Cabo Verde*, e Provincias de *Angola*, *Moçambique* e *Macão*, que pelo Navio *Marquez de Angeja*, vem de chegar varias Patentes Assignadas por Sua Magestade o Senhor Rei *D. João VI.*; em consequencia do que as poderão procurar nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha. *Rio de Janeiro* em 12 de Junho de 1812. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos*.

Antonio de Araujo Leite, C. ao M., arroz e milho.

S A H I D A S.

Dia 5 do corrente. — *Quilimane*; *B. Zephirs*, M. *José de Albuquerque Xavier Monteiro*, fazendas. — *Rio Grande*; *S. Americana*, M. *José Joaquim de Brum*, lastro. — *Rio de S. João*; *L. Conceição Flora*, M. *Antonio José do Couto*, lastro. — *Dito*; *L. Santa Micaella*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, lastro; — *Mucabé*; *L. Boa União*, M. *José Tavares Pacheco*, lastro.

Dia 6 dito. — *Campos*; *L. D. Diogo*, M. *Manoel da Costa Marques*, lastro.

A V I S O S.

Na Loja de *Paulo Martin*, rua da Quitanda N.º 33, se achão *Tratado sobre os Delictos e Penas*, impresso em Londres no idioma Portuguez, por 18000. *Tratado sobre o direito e pratica das licitações*, e da sua admissão nos Inventarios, por *Antonio Joaquim de Góvia Pinto*, por 18000.

O Brigue *Piedade* proximaemente chegado de *Lisboa*, segue viagem com toda a brevidade para o mesmo porto; quem quizer carregar ou hir de passagem no mesmo, se poderá dirigir á rua *Direita* casa N.º 101.